



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



PARECER Nº 001/2019 – CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 177/2019, que dá o nome Campo de Futebol Sr. Adelino ao campo de futebol localizado na Vila Cauhy – Núcleo Bandeirante.

Autor: Deputado HERMETO

Relator: Deputado MARTINS MACHADO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 177/2019, de autoria do Deputado Hermeto, que designa o nome Sr. Adelino ao campo de futebol localizado na Vila Cauhy, no Núcleo Bandeirante.

A proposição constitui-se de art. 1º, que institui a nova denominação ao campo de futebol, e 2º, que traz a cláusula de vigência.

A fim de justificar o Projeto de Lei, o autor narra a trajetória pessoal de Adelino Avelino Gonçalves, o homenageado. Além de ser um dos incipientes pioneiros da Capital, o Sr. Adelino possui singular identificação com o espaço que pode levar seu nome, pois lá mantinha a escolinha de futebol do Clube de Regatas do Guará, da qual era também treinador. Na justificação, se afirma, de forma contundente, que ele “foi o maior exemplo de amor a um clube no Distrito Federal”.

II – VOTO DO RELATOR

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 177/2019
Fls. Nº 06

Conforme dispõe o art. 65, inciso I, alíneas “a” e “f”, RICLDF, à Comissão de Assuntos Sociais compete pronunciar-se sobre temas que envolvam, respectivamente, “esporte” e “patrimônio histórico e artístico do Distrito Federal”.

Como se trata de um campo de futebol localizado em área pública, resta evidente a conformidade do objeto da proposição ao escopo da Comissão de Assuntos Sociais. Menciona-se, também, que já há no ordenamento jurídico distrital norma que dispõe sobre a denominação de espaços públicos – a Lei nº 4.052/2007.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Elementar escrutínio ao texto da referida Lei já indica que o homenageado, Sr. Adelino, cumpre os requisitos para que lhe seja conferido o reconhecimento de denominar uma área pública com seu nome, nos termos do que indica a alínea "a" do inciso I de seu art. 2º:

Art. 2º Poderão ser escolhidos nomes nas seguintes categorias:

I – de pessoas falecidas, desde que:

a) tenham, comprovadamente, prestado relevantes serviços ao Distrito Federal;

Além de já haver falecido, em 1995, condição elementar de respeito aos princípios republicanos, Adelino Gonçalves dedicou longo período de sua vida ao desenvolvimento do futebol brasiliense, especialmente pelas atividades desempenhadas no seu clube do coração, o Guará. Não menos importante, a área a que se pretende destinar seu nome esteve estreitamente relacionada à trajetória pessoal do Sr. Adelino, que mantinha e treinava no campo de futebol da Vila Cauhy a escolinha de futebol do Clube de Regatas do Guará.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO**, tão somente **no mérito**, do Projeto de Lei nº 177/2019, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Deputado

Presidente

Deputado MARTINS MACHADO

Relator

